



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

<b>Processo nº</b>	23/2019
<b>Modalidade Pregão Presencial RP nº</b>	09/2019
<b>Tipo</b>	Menor preço por item
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02</b>	12/07/2019, às 08h00min.
<b>1ª Sessão Pública</b>	12/07/2019, às 08h15min.
<b>Objeto do certame</b>	Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para coleta de entulho e outros com capacidade para 12 e 14 toneladas para uso diversos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura no município de Marliéria e Distrito de Cava Grande, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.
<b>Edital</b>	O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a> , independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Andrea Aparecida Quintão – Pregoeira Telefone (31) 3844-1160 ramal 207 E-mail: <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a>

### 1 – PREÂMBULO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça J.K., 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 196/2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08h15min do dia 12/07/2019, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

### 2 – DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**2.1** – Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para coleta de entulho e outros com capacidade para 12 e 14 toneladas para uso diversos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura no município de Marliéria e Distrito de Cava Grande, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

## Descrição mínima para o ITEM 01:

- Caminhão TRUCADO basculante com capacidade mínima de carga de 12 toneladas.
- O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plena condição para o trabalho a que se destina.
- Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora).

O transporte objeto deste edital poderá ser realizado fora do território municipal de Marliéria sem qualquer adicional pela locomoção intermunicipal

## Descrição mínima para o ITEM 02:

- Caminhão TRUCADO, basculante com capacidade mínima de carga de 14 toneladas.
- O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plena condição para o trabalho a que se destina.
- Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora).
- O transporte objeto deste edital poderá ser realizado fora do território municipal de Marliéria sem qualquer adicional pela locomoção intermunicipal.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4 – DO CONTRATO

**4.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

## 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** – O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com)** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** – Poderão participar as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

**7.2** – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Marliéria	Prefeitura Municipal de Marliéria
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”	Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº ___/2019	Processo Licitatório nº ___/2019
Pregão nº ___/2019	Pregão nº ___/2019
Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:

**7.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**7.5** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.5.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.5.2** – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.5.3** – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1** – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**8.2.1** – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.3** – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.5** – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**8.6** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional";**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

*OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.*

**8.9 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE SEPARADAMENTE. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)**

## 9 – PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado;

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**10.1** – A sessão pública terá início às **8h15min** do dia **12/07/2019**, na Seção de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

**10.1.1** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 8h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**10.1.2** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por subsequentes, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5** – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**10.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**10.18** – NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO A PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

## 11 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1** – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.

### 11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**11.3.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**11.4.1** – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

## **11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1** – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo (CRLV do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

## **11.6 - DECLARAÇÕES**

**11.6.1** – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**11.6.2** – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

**11.6.3** - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

## **11.7 – DOS DOCUMENTOS**

**11.7.1** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.7.2** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**11.7.3** – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

## **12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**12.1.3** – Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## **13 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**13.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**13.1.2** – A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.3** – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**14.2** – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4** – Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 6.1** deste **EDITAL**.

**14.6** – O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1** – Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

### **17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1** – O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado neste Edital e na Proposta do Contratado;

**18.2** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das Secretarias, de acordo com a solicitação.

**18.3** – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Secretaria competente;

**18.4** – A carga horária estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Secretaria competente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

**18.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.

### **19 – PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**19.1.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

### 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

### 21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**21.1.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.1.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.2** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

**15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 402 1.00.00**

### 23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial ou documento equivalente.

### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** – A autoridade competente do Município Marliéria, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**24.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**24.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**24.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **25 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO III** - Modelo de credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de emprego de menor;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** – Minuta de contrato;

**ANEXO IX** – Modelo de Diária de viagem.

Marliéria, 01 de julho de 2019.

---

**Andrea Aparecida Quintão**  
Pregoeira

---

**Terezinha do Carmo Schwenck**  
Assessoria Jurídica  
OAB/MG 57669



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 09/2019

<b>Objeto</b>	<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para coleta de entulho e outros com capacidade para 12 e 14 toneladas para uso diversos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura no município de Marliéria e Distrito de Cava Grande, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.			
<b>Quantidade e especificação do objeto</b>	<b>Descrição mínima para o ITEM 01:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Caminhão TRUCADO basculante com capacidade mínima de carga de 12 toneladas.</li><li>➤ O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plena condição para o trabalho a que se destina.</li><li>➤ Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora).</li><li>➤ O transporte objeto deste edital poderá ser realizado fora do território municipal de Marliéria sem qualquer adicional pela locomoção intermunicipal.</li></ul> <b>Descrição mínima para o ITEM 02:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Caminhão TRUCADO, basculante com capacidade mínima de carga de 14 toneladas.</li><li>➤ O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plena condição para o trabalho a que se destina.</li><li>➤ Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora).</li><li>➤ O transporte objeto deste edital poderá ser realizado fora do território municipal de Marliéria sem qualquer adicional pela locomoção intermunicipal.</li></ul>			
<b>Valor estimado da aquisição</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR HORA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>01</b>	<b>2280</b>		
	<b>02</b>	<b>2280</b>		
<b>Justificativa</b>	Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura			
<b>Prestação de Serviços</b>	A prestação dos serviços será executada de acordo com a solicitação da Secretária			
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura			

Marliéria, 01 de julho de 2019.

**Andrea Aparecida Quintão  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**

**PREGÃO NÚMERO Nº \_\_\_\_/2019.**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para coleta de entulho e outros com capacidade para 12 e 14 toneladas para uso diversos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura no município de Marliéria e Distrito de Cava Grande, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

#### **Descrição mínima para o ITEM 01:**

- Caminhão TRUCADO basculante com capacidade mínima de carga de 12 toneladas.
- O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plena condição para o trabalho a que se destina.
- Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora).
- O transporte objeto deste edital poderá ser realizado fora do território municipal de Marliéria sem qualquer adicional pela locomoção intermunicipal.

#### **Descrição mínima para o ITEM 02:**

- Caminhão TRUCADO, basculante com capacidade mínima de carga de 14 toneladas.
- O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plena condição para o trabalho a que se destina.
- Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora).
- O transporte objeto deste edital poderá ser realizado fora do território municipal de Marliéria sem qualquer adicional pela locomoção intermunicipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	V. UNITÁRIO P/ HORA	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS.  O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plena condição para o trabalho que se destina. Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora). O transporte objeto deste item poderá ser realizado fora do território municipal de Marliéria sem qualquer adicional pela locomoção intermunicipal.	2280 horas		
02	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14 TONELADAS.  O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plena condição para o trabalho que se destina. Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora). O transporte objeto deste item poderá ser realizado fora do território municipal de Marliéria sem qualquer adicional pela locomoção intermunicipal	2280 horas		
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>				

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Ref.: **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019**

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

### ANEXO V

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº ...../2019, do Município Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

### ANEXO VI

#### **MODELO DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2019

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019

Modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2019

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

**1.1** – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº ..... do dia ...../...../2019, julgado em ...../.../2019 e homologado em ...../...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

**2.1** – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para coleta de entulho e outros com capacidade para 12 e 14 toneladas para uso diversos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura no município de Marliéria e Distrito de Cava Grande, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, do Pregão nº \_\_\_\_/2019, e da Proposta da Contratada.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

**3.1** – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2** – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** – *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

**3.12.1** – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.12.5** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento dos serviços, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado no Edital e na Proposta do Contratado;

**4.2** – A prestação dos serviços será executada de acordo com a demanda da Administração;

**4.3** – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Administração;

**4.4** – A empresa adjudicatária deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo IX.

**4.5** – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o Relatório Diário do Motorista, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**4.6** – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**4.7** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.8** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.9** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1 – DA CONTRATADA:**

**5.1.1** – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências de edital e deste contrato para fornecimento do veículo.;

**5.1.2** – Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital;

Apresentar para assinatura desta Ata os seguintes documentos:

A. Laudo de vistoria emitido por órgão competente (DETRANMG) atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.

B. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.

C. Declaração do proprietário que o veículo NÃO fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.

### **5.2 – DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**5.2.2** – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**5.2.3** – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**5.2.4** – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por .... (.....) meses ou seja até ...../...../2019, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**7.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

**7.2** – A quantidade de hora estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**12.2** – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E ..... PARA O **FORNECIMENTO DE** .....

**PROCESSO NÚMERO Nº ...../2019**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ...../2019**

#### **CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: ..... - CPF: ....., residente e domiciliado à Rua ....., CEP ....., doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº ..... do dia ...../...../2019, julgado em ...../...../2019 e homologado em ...../...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** – O presente contrato tem como objeto Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para coleta de entulho e outros com capacidade para 12 e 14 toneladas para uso diversos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura no município de Marliéria e Distrito de Cava Grande, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência do Pregão nº \_\_\_\_/2019, e da Proposta da Contratada.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1** – O presente contrato terá validade até ..../...../2019, a contar da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento dos serviços, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado no Edital e na Proposta do Contratado;

**4.2** – A prestação dos serviços será executada de acordo com a demanda da Administração;

**4.3** – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Administração;

**4.4** – A empresa adjudicatária deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo IX.

**4.5** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o Relatório Diário do Motorista, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

**4.6** - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**4.7** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.8** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.9** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1 – DA CONTRATADA:**

**5.1.1** – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências de edital e deste contrato para fornecimento do veículo.;

**5.1.2** – Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital;

Apresentar para assinatura desta Ata os seguintes documentos:

A. Laudo de vistoria emitido por órgão competente (DETRANMG) atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.

B. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.

C. Declaração do proprietário que o veículo NÃO fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.

### **5.2 – DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**5.2.2** – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**5.2.3** – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**5.2.4** – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por .... (.....) meses ou seja até ...../...../2019, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**7.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**7.2** – A quantidade de hora estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**10.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.6** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** – O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**11.3** – O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

**11.4** – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**11.5** – E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP: 09/2019

Futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhão basculante c/ motorista

## ANEXO IX

### MODELO DE DIÁRIA DE VIAGEM

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG</b> <small>CNPJ: 16.796.872/0001-48 Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000 <a href="http://www.marlieria.mg.gov.br">www.marlieria.mg.gov.br</a> 31 3844.1160</small>	 <b>Marliéria</b>	<b>EQUIPAMENTO:</b> <b>IDENTIFICAÇÃO:</b> <b>PLACA:</b> _____ <b>MÊS/ANO:</b> _____
---	--	---

#### CONTROLE DE EQUIPAMENTO - MEDIÇÃO

DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	ORIGEM	DESTINO	QTDE. PAS	DATA CHEGADA	HORA CHEGADA	KM ABASTECIMENTO	KM CHEGADA	NOME MOTORISTA	ASSINATURA MOTORISTA
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											

NOME RESPONSÁVEL:

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL: